



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 232/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a *contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS** por prazo determinado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei 5.510 de 08 de novembro de 2018.*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

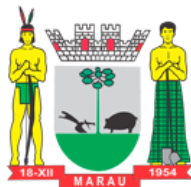
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designada através da Portaria nº 143 de 14 de novembro de 2018.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados o painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, diário oficial municipal e em meio eletrônico.

1.5. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.



1.6. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **31/12/2019** e destina-se a formação de **Cadastro Reserva**, visando atender necessidade eventuais da Secretaria de Saúde, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, licença interesse, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para esse fim.

1.8 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará sigilo. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações.

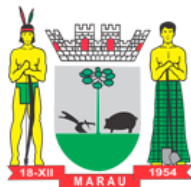
CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio - cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Realizar visitas e levantamento de índice de focos nas residências, comércios, visitas em pontos estratégicos como oficinas, borracharias, cemitérios, firmas, sucatas; realizar o mapeamento da localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia-a-dia da comunidade; identificar às micro áreas de risco, no território da comunidade: locais que apresentam algum tipo de perigo à saúde das pessoas que moram ali, como exemplo, esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da



comunidade; realização de visitas domiciliares; ações coletivas e educativas junto à comunidade através da promoção de reuniões e encontros com diferentes grupos; ação intersectorial em áreas como educação, colaboração com o poder local e conselhos municipais de saúde; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município e distritos infestados e em armadilhas e pontos estratégicos não infectados; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de criadouros, tendo como medida complementar e controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc...); utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação no combate de dengue; executar o tratamento focal e peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica para todos os vetores existentes; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; proceder a visita a postos de coletas de triatomíneos em todas as localidades do interior; outras tarefas correlatas.

2.2. A carga horária prevista para ambos os cargos é de semanal é de 40 (quarenta) horas.

2.3. O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde – no AUDITÓRIO DA SMS, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, Nesta Cidade, no período de 19 a 23/11, nos horários de 7:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a



este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório

3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.8. Para agente comunitário de saúde será exigido na data da inscrição o comprovante de residência. Dentro dos limites da micro áreas descritas no anexo III.

3.9. Como comprovante será aceito conta de água, luz ou telefone que contenham o endereço no nome do candidato. No caso de a conta estar no nome do locatário, pai ou cônjuge deverá ter em anexo declaração de residência assinado pelo proprietário da conta.

3.10 O candidato à função de **Agente Comunitário de Saúde** deverá observar e preencher os requisitos da Lei Federal 11.350/2006 e alterações Lei Federal 13.595/2018, entre para exercício da atividade, quais sejam:

- **Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;**
- Haver concluído o ensino médio.

3.11 A localização e distribuição das vagas por micro área estão na tabela a seguir e no **Anexo III**, conforme Mapa:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MICRO ÁREA	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MICRO ÁREA
ESF Centro Social Urbano	MA02	ESF São José Operário	MA 27
ESF Centro Social Urbano	MA03	ESF São José Operário	MA 30
ESF Centro Social Urbano	MA04	ESF São José Operário	MA 31
ESF Jardim do Sol	MA11	ESF São José Operário	MA 67
ESF Jardim do Sol	MA12	ESF São José Operário	MA 68
ESF Jardim do Sol	MA13	ESF Progresso	MA 37
ESF Jardim do Sol	MA 25	ESF Progresso	MA 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



ESF Santa Rita	MA19	ESF Central 3	MA14
ESF Santa Lúcia	MA 23	ESF Rural	MA59
ESF Santa Lúcia	MA 24	ESF Rural	MA60
ESF Santa Lúcia	MA 52	ESF Rural	MA61
ESF Santa Lúcia	MA 65	ESF Rural	MA63
ESF Santa Lúcia	MA 66	ESF Centro/Rigo	MA49
ESF Planalto	MA32	ESF Centro/Rigo	MA50
ESF Planalto	MA33	ESF Fuga/Santa Helena	MA 05
ESF Planalto	MA34	ESF Fuga/Santa Helena	MA 06
ESF Planalto	MA36	ESF Fuga/Santa Helena	MA 07
ESF Planalto	MA64	ESF Fuga/Santa Helena	MA 08
ESF ACO/Guadalupe	MA 53		

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Os **candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital**, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

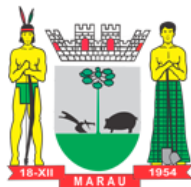
4.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.
- c) Comprovante de residência.

4.2. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos na contratação para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);



e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

4.4. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, pelo prazo de 05 (cinco) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS até as 17h do prazo determinado no edital

5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

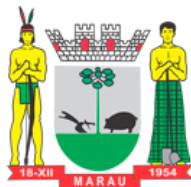
5.8. Não haverá recurso de reconsideração.

6 – PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada a função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.

6.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 5 pontos de modo que a prova totalizará cem pontos.



6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.3 Cada questão conterà quatro opções (a,b,c e d) de resposta e somente uma será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.4.1. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.4.2 As provas conterão partes destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se de 01 (zero um) e se destinará a identificação do candidato.

7 – REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas na data de 16/12/2018 em local a ser divulgados posteriormente em novo edital.

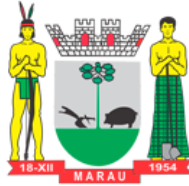
- Prova de Agente de Combate a Endemias – turno da manhã - 08h as 11h
- Prova de Agente Comunitário de Saúde – turno da tarde – 13: 30h às 16:30 h

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da aplicação das provas com antecedência mínima de 20 minutos, munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão oficial expedido há, no máximo 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.



7.3 No horário definido para o início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-os a vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **EXCLUSIVAMENTE NO CANHOTO DESTACÁVEL**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos do afastamento da sala com acompanhamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questão de prova.

7.8 Será retirado do local de provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso, processo seletivo ou com os outros candidatos.

7.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital.

7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica,



notebook, palmtop, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão do candidato”, fazendo constar o fato com seus por menores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista de assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização da provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8 – CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

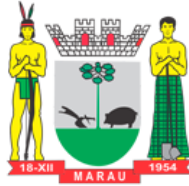
8.1 No prazo de dois dias, a comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante a comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

8.5 Ulтимadas a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se os prazos para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



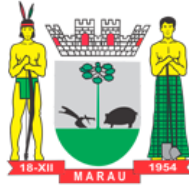
9 - PRAZO PARA RECURSOS

- 9.1.** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recursos endereçados à Comissão, protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, uma única vez, no prazo comum de um dia
- 9.2.** O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 9.3.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- 9.4.** Fica o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.
- 9.5.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 9.6.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 9.7.** Não haverá recurso de reconsideração.

10– CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:
- a)** Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
 - b)** Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
 - c)** Maior idade
 - d)** Sorteio em ato público

11- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O Município publicará, no prazo de 05 (cinco) dias a classificação final dos inscritos.

12- CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

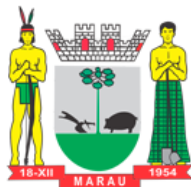
12.4 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

12.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

12.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação

12.6.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

12.6.2 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;



12.6.3 Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;

12.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

12.6.6 Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

12.6.7 Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

12.6.8 Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

12.6.9 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

13– DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

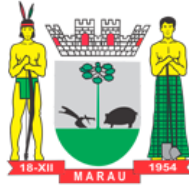
13.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

13.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.4 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

13.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.6 Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



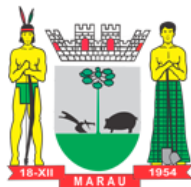
13.7 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

13.8 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 143 de 14 de novembro de 2018.

Marau 14 de novembro de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iura Kurtz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

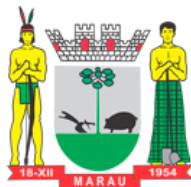
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 232/2018

ANEXO I

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a *contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS** por prazo determinado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei 5.510 de 08 de novembro de 2018.*

ANEXO I

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	19 novembro a 23 de novembro 2018
Homologação das Inscrições	5 dias	30 de novembro de 2018
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	03 de dezembro de 2018
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	04 de dezembro de 2018
Julgamento do Recurso pela Comissão	1 dia	05 de dezembro de 2018
Publicação da Relação Final de Inscritos e Local de realização de provas	1 dias	06 de dezembro de 2018
Realização da Prova		16 de dezembro de 2018
Correção da Prova	2 dias	17 a 18 dezembro 2018
Publicação da Relação de Resultado Preliminar	1 dia	19 de dezembro de 2018
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	20 de dezembro de 2018
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	26 de dezembro de 2018
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	27 de dezembro de 2018
Publicação da Classificação Final de Inscritos	1 dias	28 de dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 232/2018
ANEXO II

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a *contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS** por prazo determinado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei 5.510 de 08 de novembro de 2018.*

Candidato à contratação temporária para o cargo de (preencher cargo e carga horaria):

- () AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
() AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

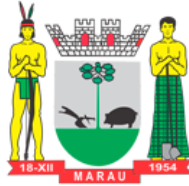
NOME DO CANDIDATO _____
CPF: _____ **RG:** _____
ENDEREÇO: _____
Nº: _____ **COMP.:** _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____
OUTROS CONTATOS: _____

Em anexo, seguem comprovante de residência obrigatório para Agente Comunitária de Saúde ou declaração. **Declaro estar ciente do Edital.**

Marau, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____



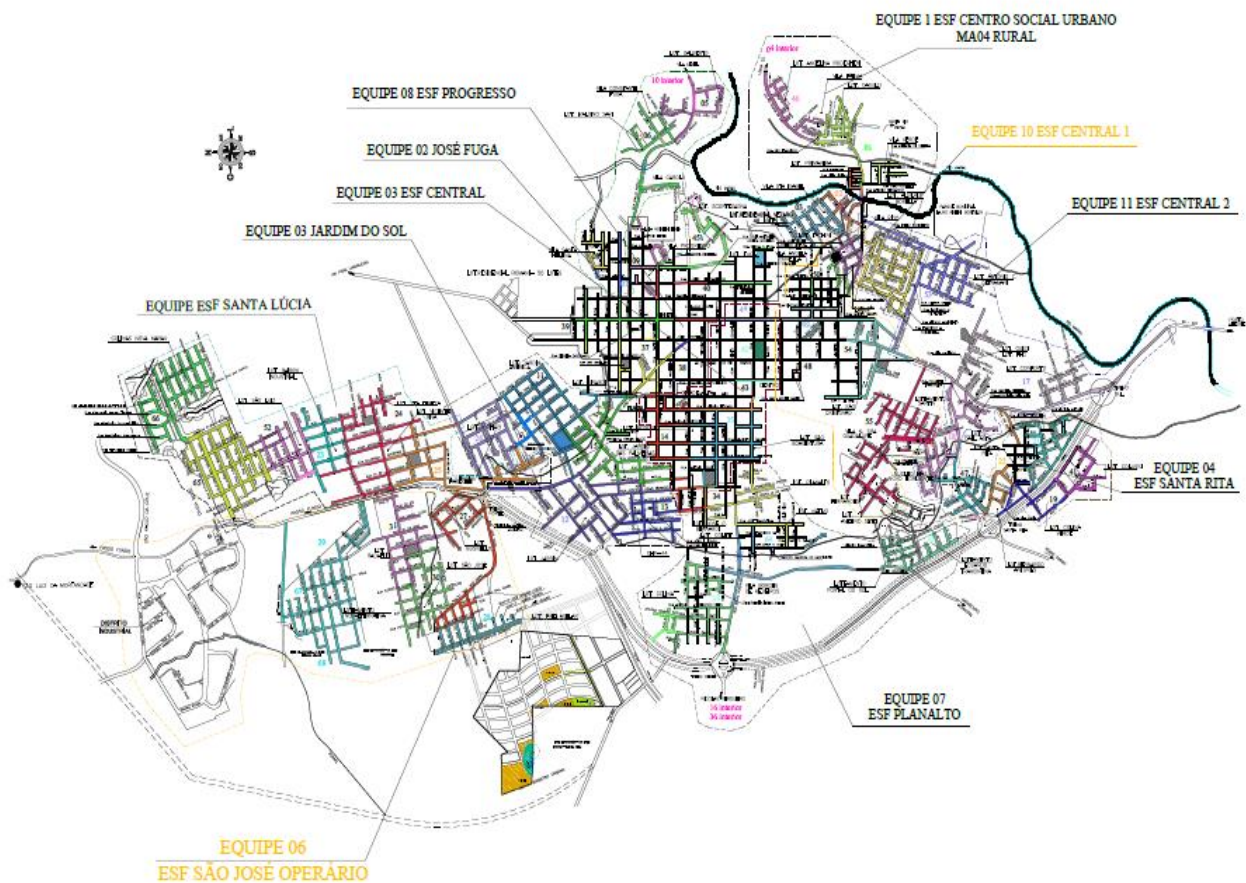
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

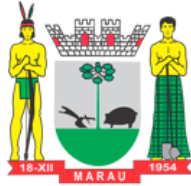
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 232/2018

ANEXO III

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a *contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS** por prazo determinado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei 5.510 de 08 de novembro de 2018.*

MICRO ÁREAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE





MAPA DAS MICRO ÁREAS

MICRO 2 - Centro Social Urbano

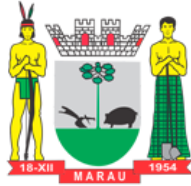


MICRO 3 - Centro Social Urbano



MICRO 4 - Centro Social Urbano interior

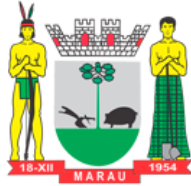
Microárea	Abrangência
Microárea 04	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Essa micro área abrange 6 comunidades do interior, também conhecidas como capelas, a Linha 25, Santo Antonio do Planalto, São Braz, Santo



	<p>Agostinho, São Paulo do Gramado e parte da Gruta do Rio Marau.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Inicia ao sul com divisa do município de Santo Antonio do Palma e ao oeste com o município de Vila Maria. Ao leste faz divisa com o município de Gentil, ao norte com a Equipe 02 através da micro área 10 e por fim liga-se a equipe 01 pela micro área 01 através da localidade linha 25, abrange antes disso, quatorze famílias pertencentes a Gruta do Rio Marau até a propriedade do SrªHelena Bolis.
--	--

MICRO 11 – Jardim do Sol

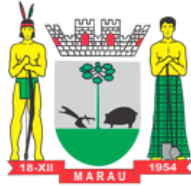




MICRO 12 – Jardim do Sol



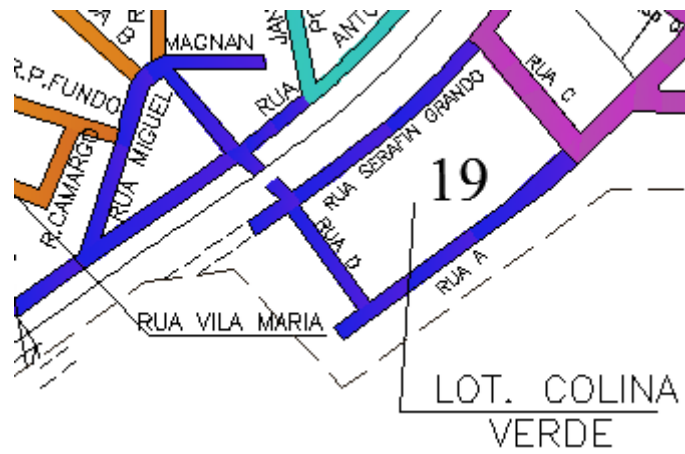
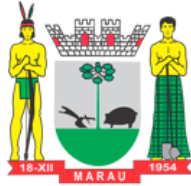
MICRO 13 – Jardim do Sol



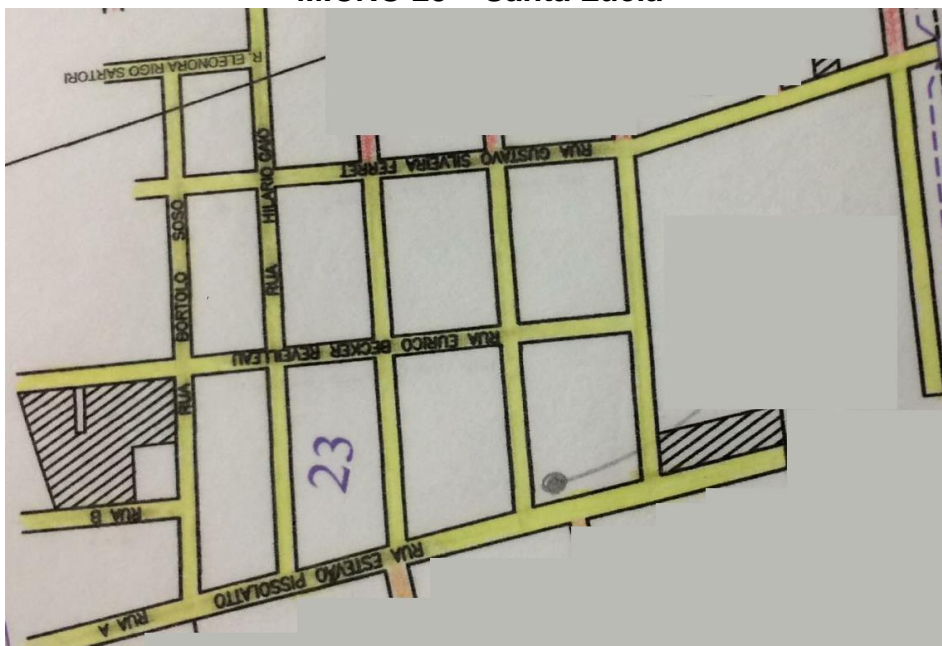
MICRO 25 Jardim do Sol



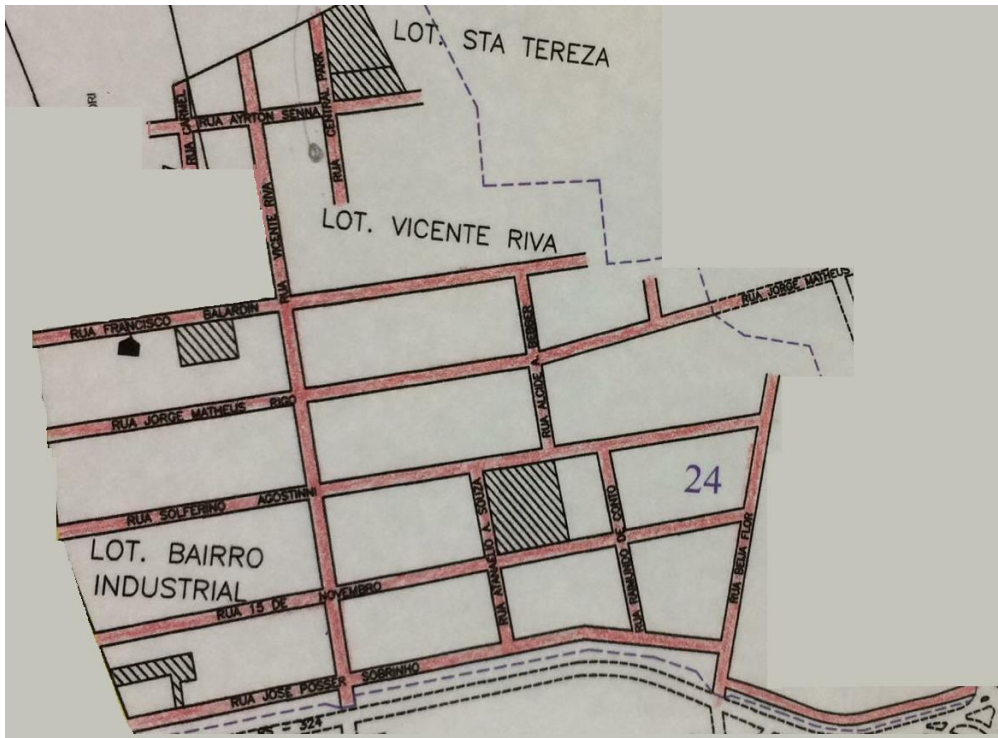
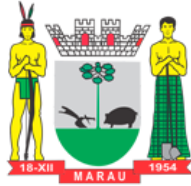
MICRO 19 – Santa Rita



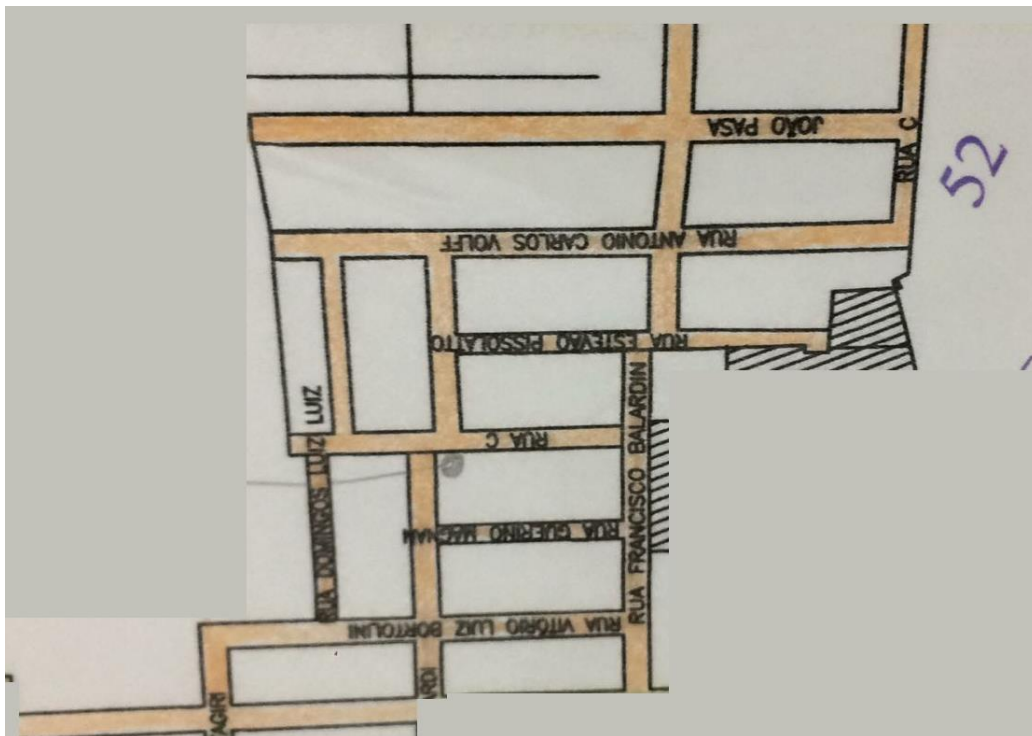
MICRO 23 – Santa Lucia



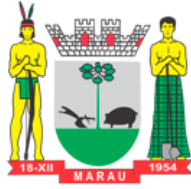
MICRO 24 – Santa Lucia



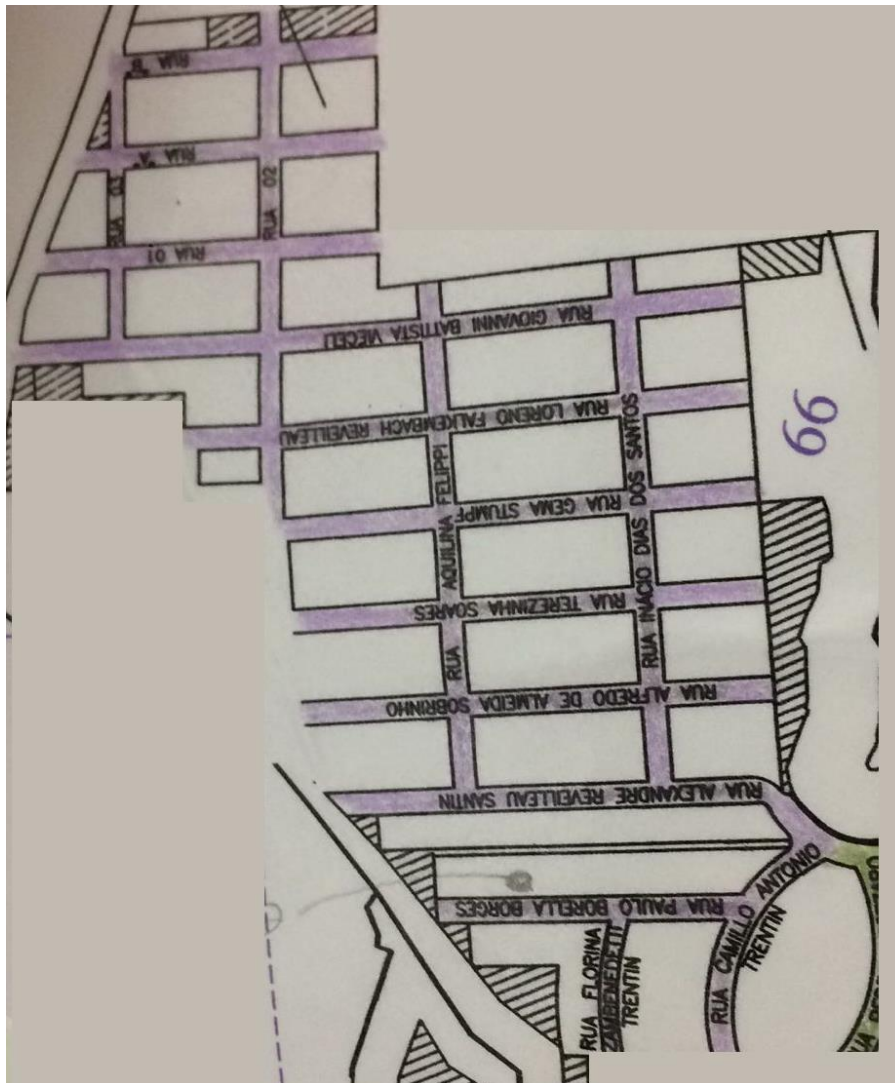
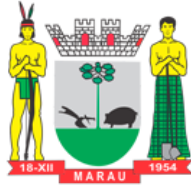
MICRO 52 - Santa Lucia



MICRO 65 – Santa Lucia



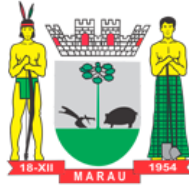
MICRO 66



MICRO 32 - Planalto

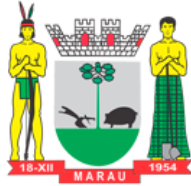
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136

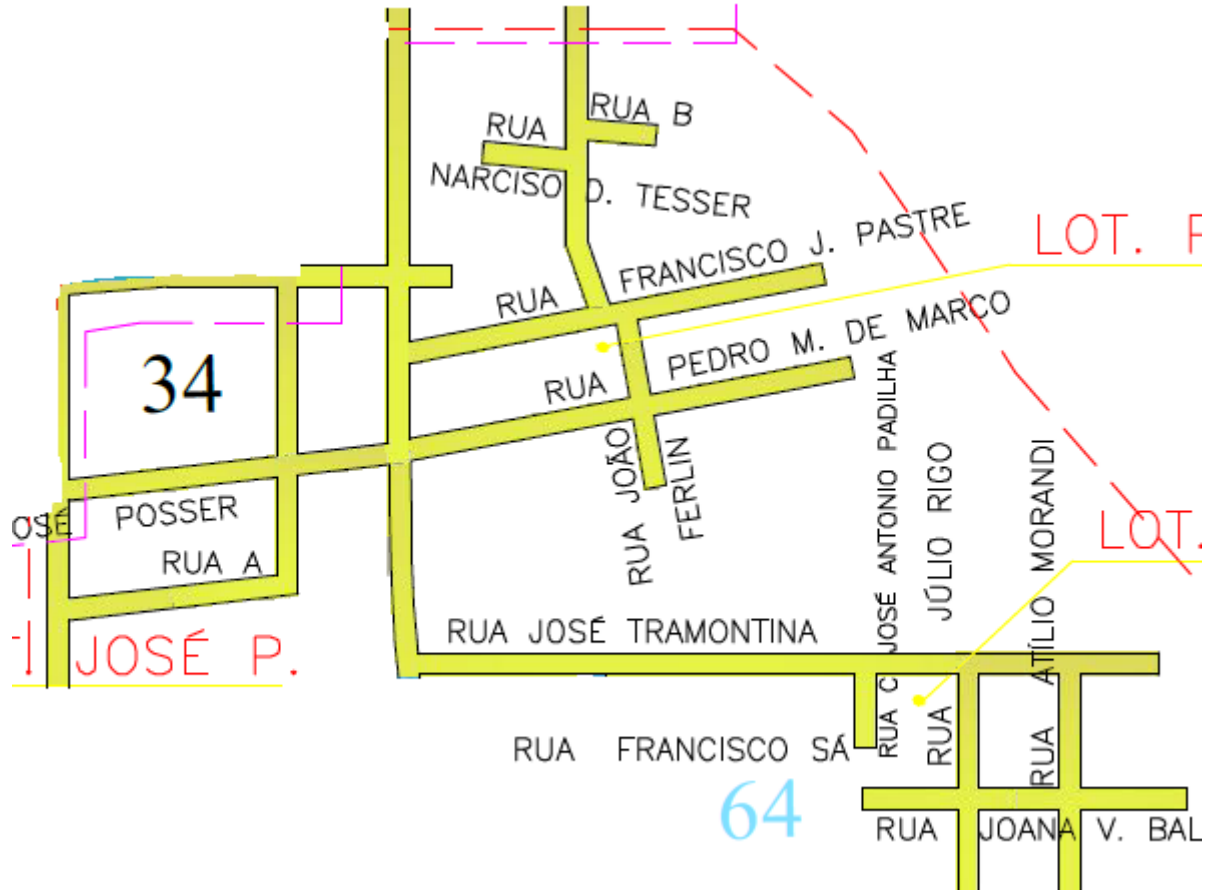


MICRO 33 – Planalto

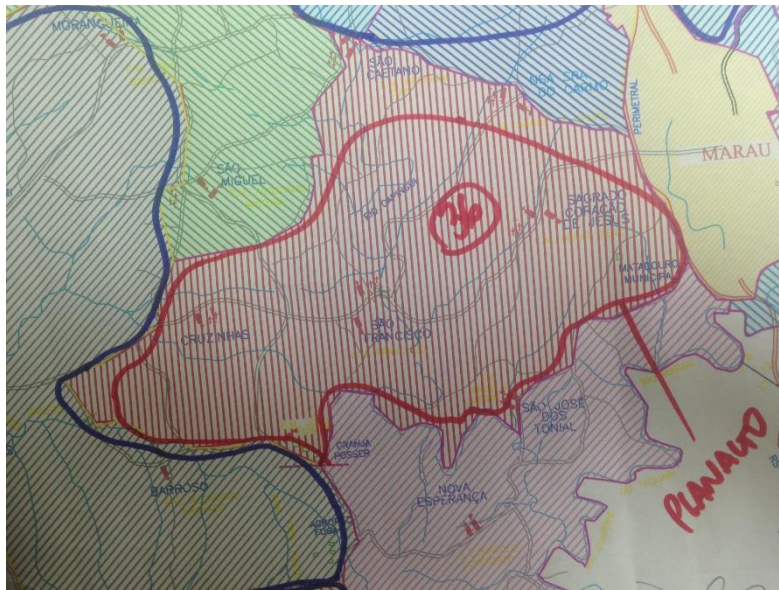
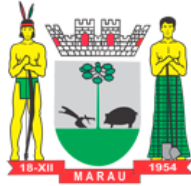




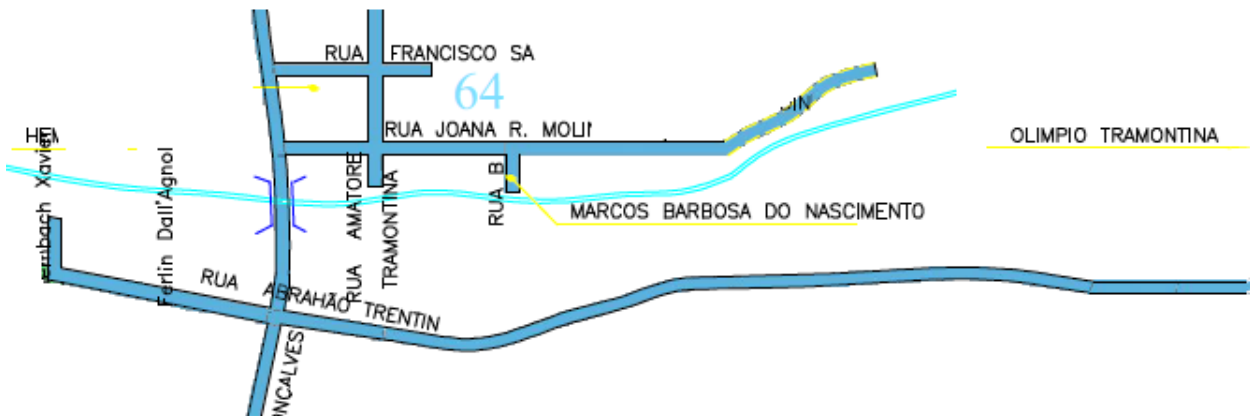
MICRO 34 -Planalto



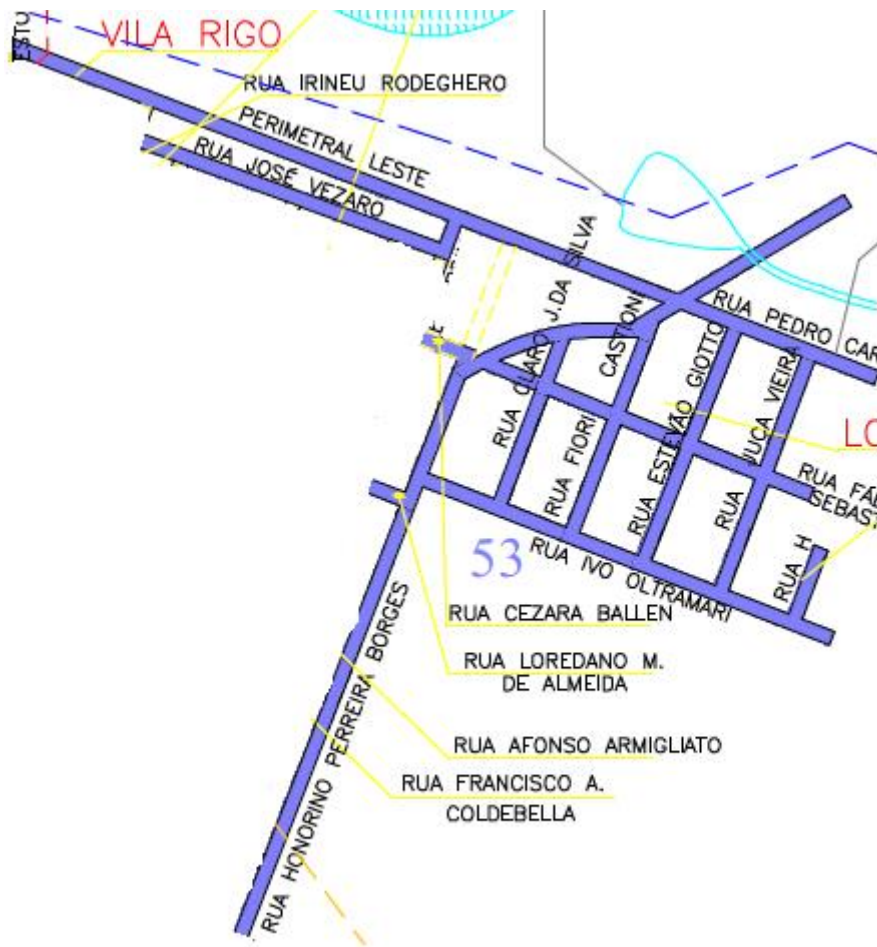
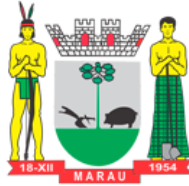
MICRO 36 – Planalto Rural



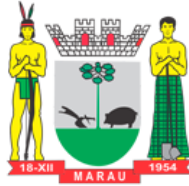
MICRO 64 - Planalto



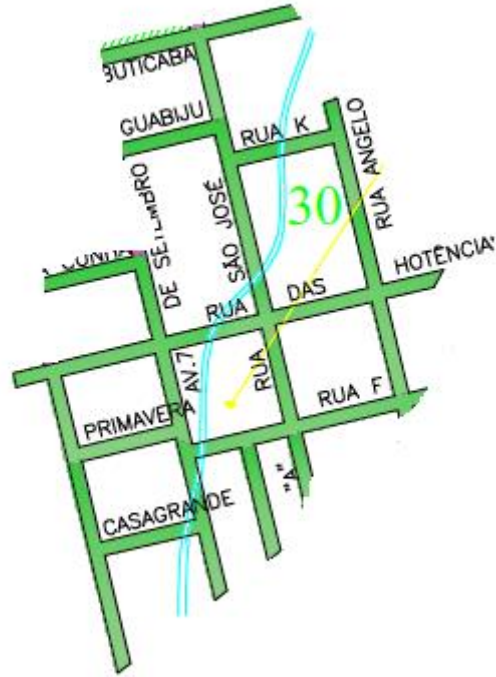
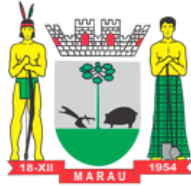
MICRO 53 - Central 2



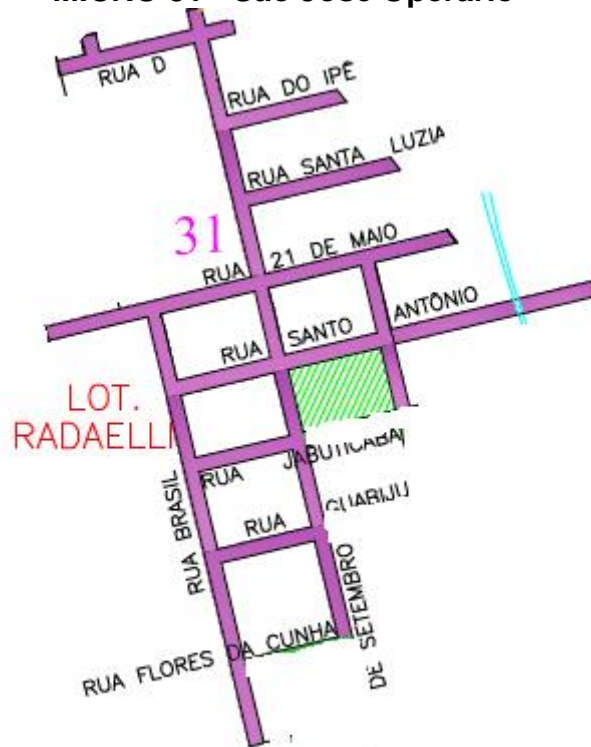
MICRO 27 – São José Operário



MICRO 30 – São José Operário



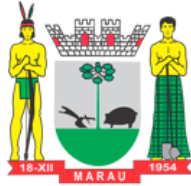
MICRO 31 - São José Operário



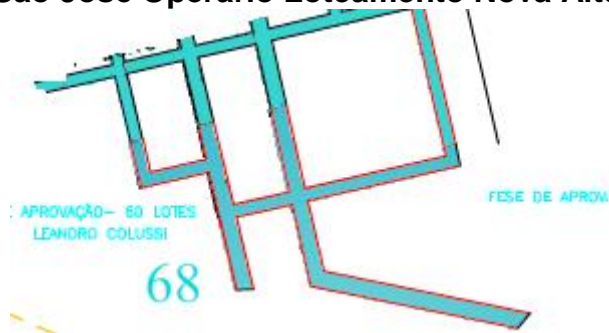
MICRO 67 São José Operário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



68 - São José Operário Loteamento Nova Alternativa

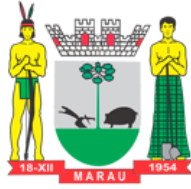


MICRO 37 - Progresso

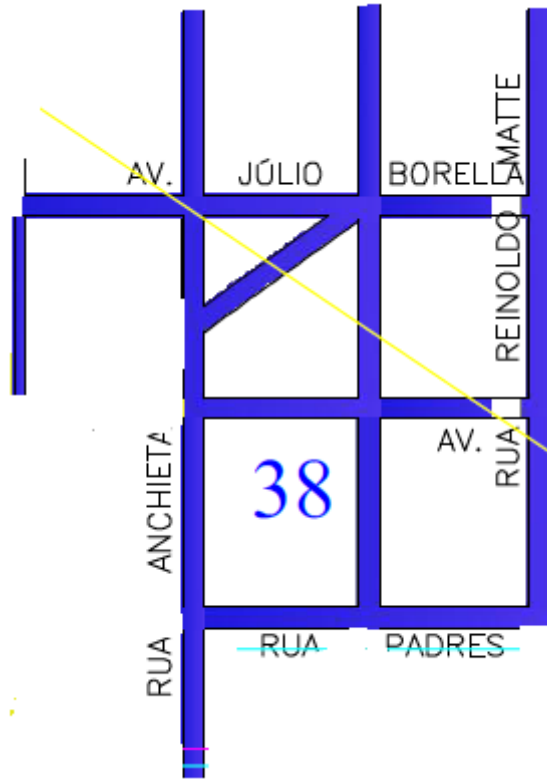


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

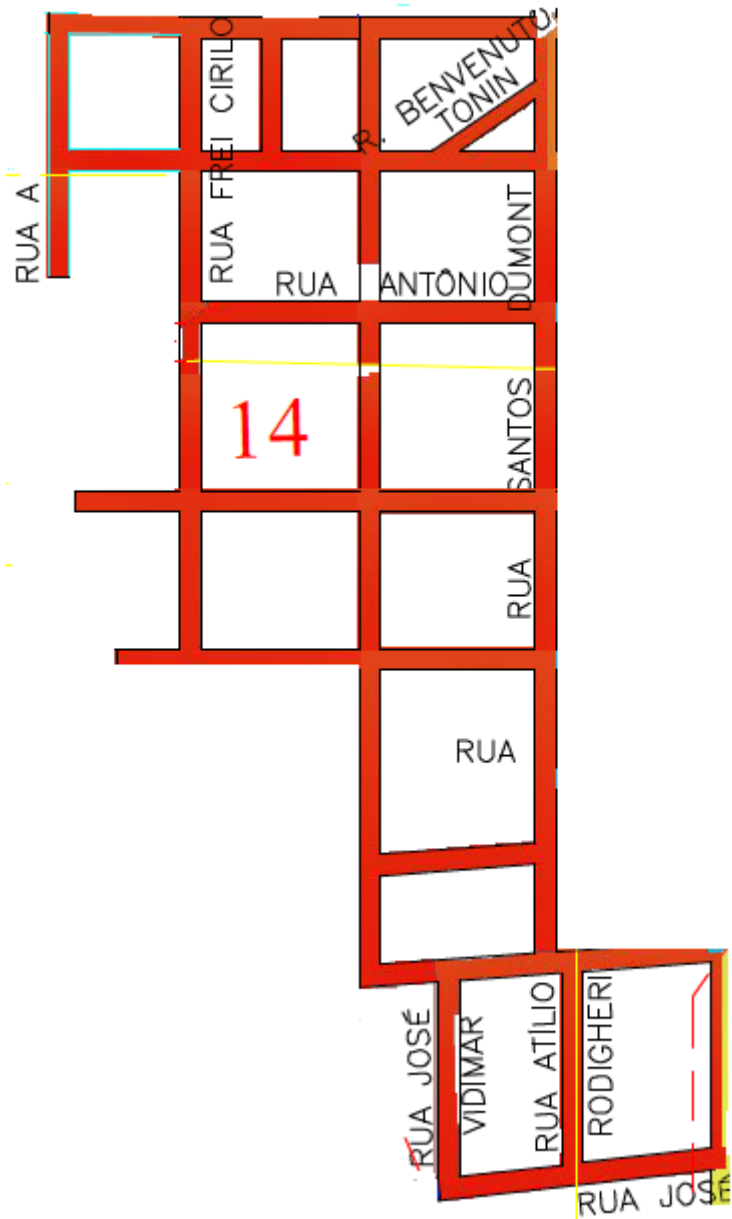
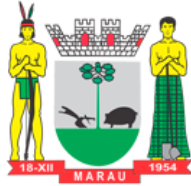
End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



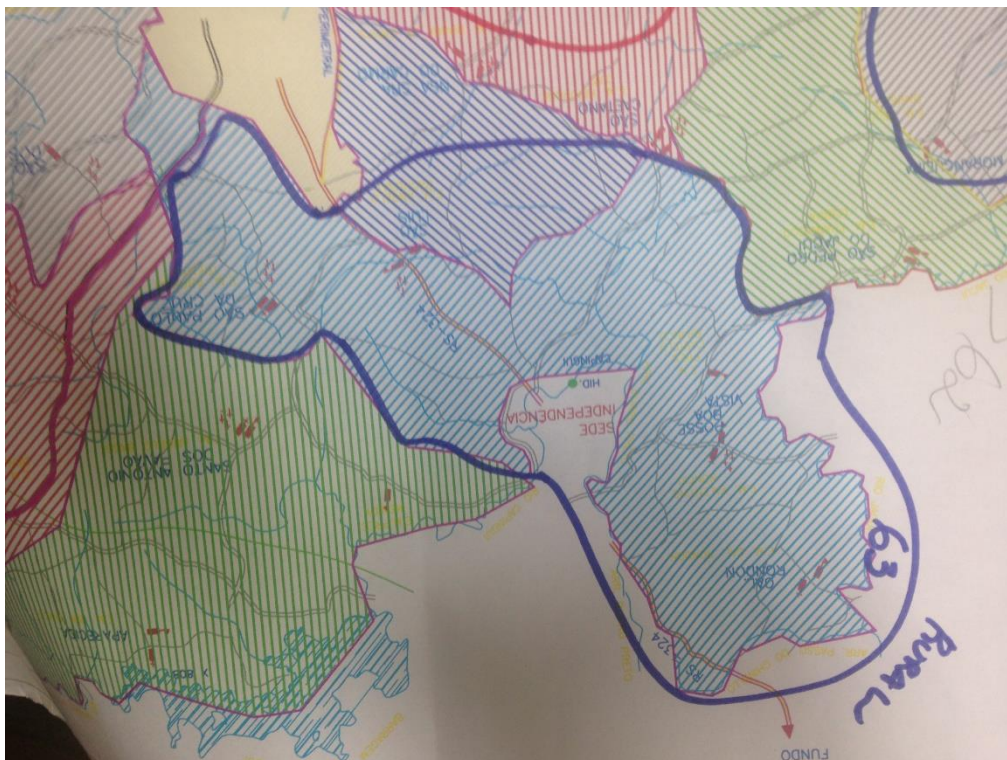
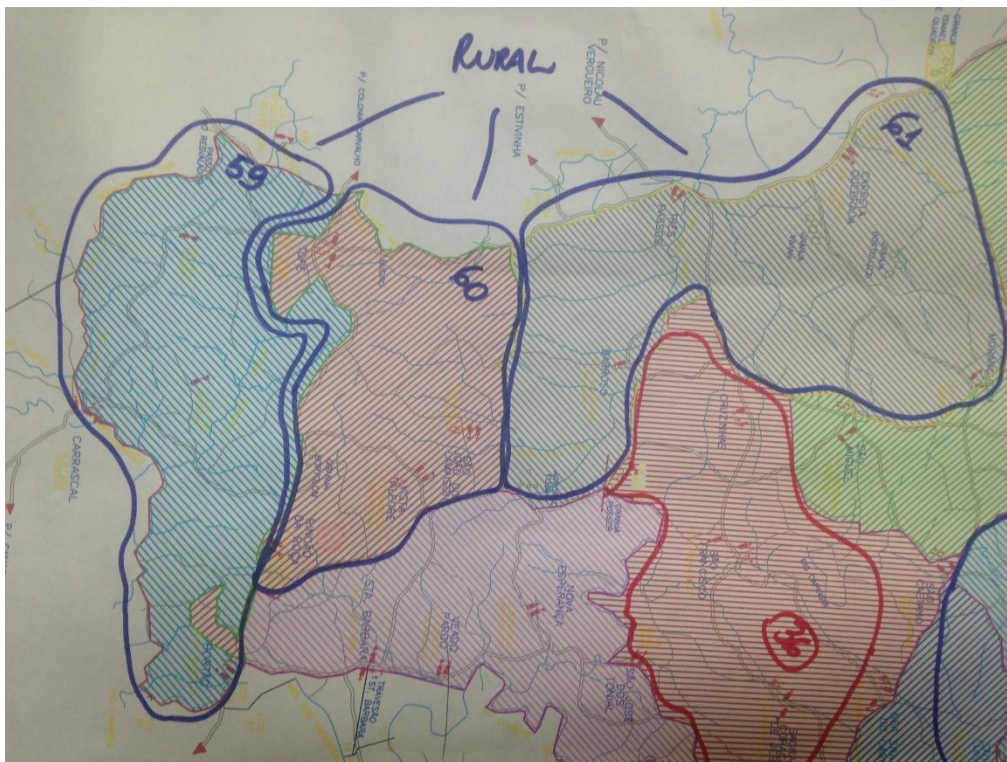
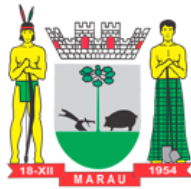
MICRO 38 – Progresso



MICRO 14 – Central 3

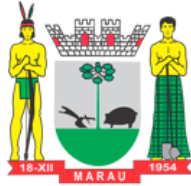


MICRO 59 – 60 – 61 – 63 Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

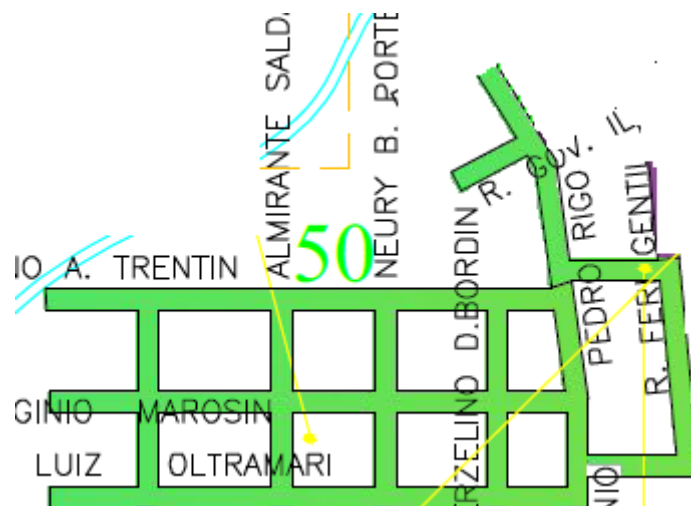
End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



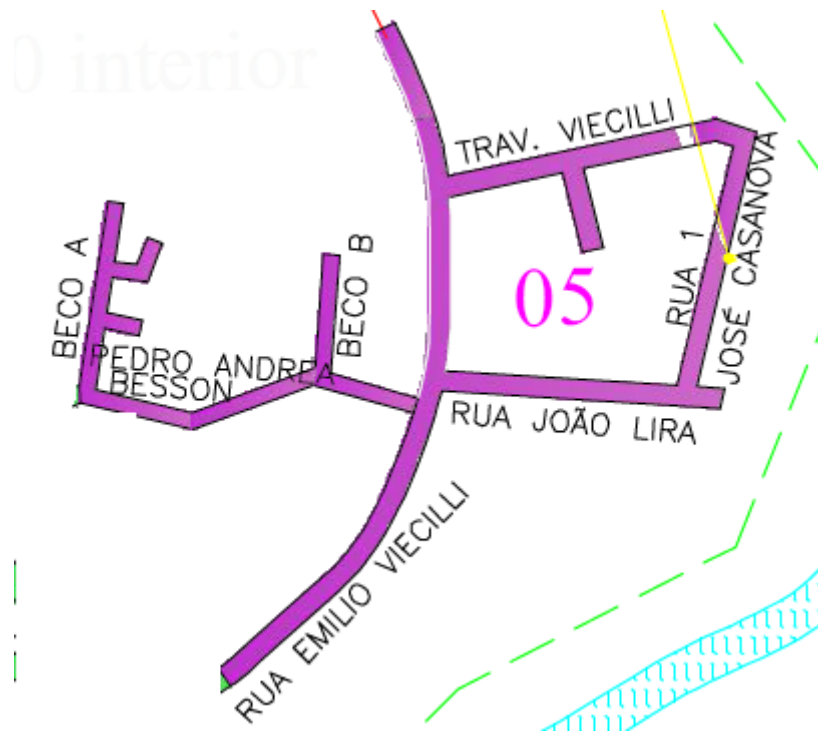
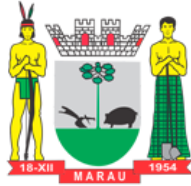
MICRO 49 – Central 1



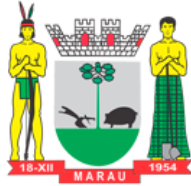
MICRO 50 – Central 1



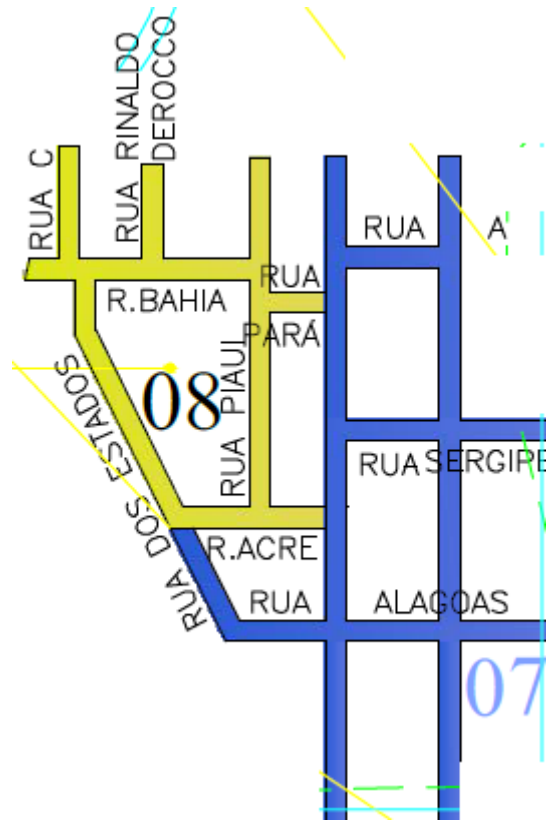
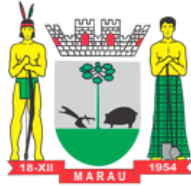
MICRO 05 – Constante Fuga

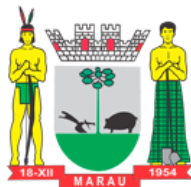


MICRO 06 – Constatne Fuga



MICRO 07 e 08 Santa Helena





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 232/2018

ANEXO IV

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a *contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS** por prazo determinado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei 5.510 de 08 de novembro de 2018.*

LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados
- 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais
- 3 Domínio da ortografia oficial
- 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual
 - 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual
 - 4.2 Emprego de tempos e modos verbais
- 5 Domínio da estrutura morfosintática do período
 - 5.1 Emprego das classes de palavras
 - 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração
 - 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração
 - 5.4 Emprego dos sinais de pontuação
 - 5.5 Concordância verbal e nominal
 - 5.6 Regência verbal e nominal
 - 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase
 - 5.8 Colocação dos pronomes átonos
- 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto
 - 6.1 Significação das palavras
 - 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto
 - 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto
 - 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

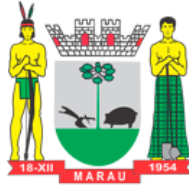


MATEMÁTICA

1. Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
2. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
3. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas.
4. Sistemas de medida de tempo.
5. Sistema métrico decimal.
6. Sistema monetário brasileiro.
7. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções.
8. Divisão em partes proporcionais.
9. Regra e três simples e composta.
10. Porcentagem.
11. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes.
12. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos;
13. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração)
14. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções do Sistema Único de Saúde – SUS: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças; competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Conceitos básicos de endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Territorialização e epidemias; O diagnóstico comunitário. Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Dengue, Hepatites, Leptospirose, Tuberculose, Meningite, Rubéola, Sarampo, Tétano, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida. Planejamento Familiar, Gestaç o, Pré-natal, Riscos na gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunizaç o, Puerp rio, Direitos da Criança, Amamentação, Crit rios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na Inf ncia, Acidentes e Viol ncia   Criança, Puberdade e Adolesc ncia, Direito e sa de do Idoso, Prevenç o de acidentes, Calend rio de vacinas, ESF (Estrat gia de sa de da fam lia), Educaç o em sa de.



Bibliografia:

BRASIL. Lei nº. 11.350/2006

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm

BRASIL. Lei nº 13.595/2018

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm

BRASIL. Constituição Federal de 1988

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao compilado.htm

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/1990

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/1990

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 3ª edição, Brasília, Ministério da Saúde, 2015

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Direito Sanitário com Enfoque na Vigilância em Saúde. 1ª edição.

Brasília: Ed. MS, 2006

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_direito_sanitario.pdf

BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_competencia_acs.pdf.

BRASIL. Lei 2.436 de 21 de setembro de 2017. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

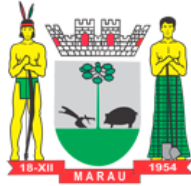
BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508/2011

<http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/decretos/111764-7508.html>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009

http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf.

Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde que abordem sobre a saúde da mulher, do homem, da criança, do adulto, do idoso, saúde bucal e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).



<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS :AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Legislação esparsa: Lei 8.080, lei 8.142 e Lei 11.350/06.

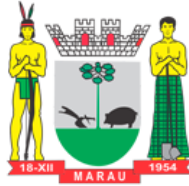
Lei nº 11.350/06 com as alterações sofridas pela Lei nº 13.595/18.

Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013;

Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.

Sistema Único de Saúde – SUS: Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes, Vigilância Epidemiológica, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Chagas, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.

1. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
2. Prevenção e Promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade;
3. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva;
4. Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas;
5. Animais peçonhentos: Prevenção de acidentes e primeiros socorros com serpentes, lepdópteros, aranhas e escorpiões;
6. Reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento;
7. Animais Sinantrópicos – Controle e Prevenção de Infestações de: Carrapatos, Mosquitos, Tunga penetrans, ratos, pombos, etc;
8. Pesquisa Entomológica;



9. Controle vetorial: Diretrizes básicas para o controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial no município; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Ações do controle vetorial; Roteiro da vigilância entomológica e controle vetorial; Controle vetorial em período não epidêmico e epidêmico; Ações de vigilância sanitária no controle de vetores; Comunicação e mobilização;

10. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos);

11. Desastres Ambientais (enchentes, queimadas, granizo, vendavais);

12. Ética profissional;

13. Manuseio de larvicida, inseticida e uso de E.P.I;

14. Organização e operação de campo;

15. Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar;

16. Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas;

17. Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo;

18. Higiene: individual, no trabalho, na habitação;

19. Saneamento básico: tratamento de esgoto, destino dos dejetos.

20. Noções sobre gerenciamento de resíduos. Coleta seletiva do lixo;

21. Noções sobre prevenção do HIV, ISTs e outras doenças transmissíveis;

22. Atividades de prevenção e promoção de saúde;

23. Municipalização da Saúde;

24. Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes);

25. Educação em Saúde;

26. Educação Popular em Saúde;

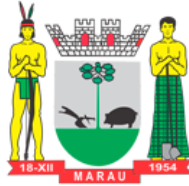
27. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional;

28. Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador;

29. Sistemas de Informações (e-SUS);

30. Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização;

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:



LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinas: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante e indígena disponível no site:

<http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-devacinacao>.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância em Saúde. Volume Único – 2ª Edição- Brasília – DF 2017.706P Técnicas e Operacionais - MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016. Manual animais.

PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Procedimentos de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano, 2006

Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Publicado em 25/09/2014;

GUIA PRÁTICO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO NORIO GRANDE DO SUL, 09 de outubro de 2017.

Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses/ Normas Sinantrópicos

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos
MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001.

Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Ministério da saúde.

Resolução CIB/RS nº30/2004;

Resolução CIB/RS nº152/2012;

Resolução CIB/RS nº89/2012;:

Resolução CIB/RS nº38/2016;

Artigos 326 até 498 do Decreto Estadual nº23430/1974

Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Lei 13.595 de 5 de janeiro de 2018

Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013

RDC 216/2004. ANVISA